

estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e o atendimento de pelo menos uma de duas condições alternativas.

Uma condição é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, caso produza efeitos imediatos, e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, no período acima mencionado. Outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, no mesmo período acima mencionado, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação de base de cálculo ou da majoração ou criação de tributo ou contribuição, podendo o benefício entrar em vigor apenas quando implementadas tais medidas.

Outrossim, a LDO para 2011, Lei 12.309/2010, no caput do seu art. 91, estabelece que qualquer proposição cuja aprovação acarrete diminuição de receita somente poderá ser aprovada se tal diminuição for estimada e necessariamente compensada, admitindo-se, no entanto, que tal compensação se dê não apenas com aumento de receita tributária, mas igualmente com redução de despesa primária obrigatória.

Abaixo, seguem alguns artigos que foram publicados pela assessoria do deputado Júnior Coimbra (PMDB/TO):

1) CORREIO BRAZILIENSE DESTACA EM MATÉRIA A RELATORIA DE JÚNIOR COIMBRA AO REFIS:

Um dos maiores jornais do país, o Correio Braziliense destaca na sua edição desta quarta-feira, 27, no caderno de política, a relatoria do deputado federal Júnior Coimbra (PMDB) ao projeto de lei que reabre o prazo do Refis. Segunda a matéria, a Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados deve aprovar o relatório de Coimbra no início do segundo semestre em caráter terminativo.

Na reportagem, a jornalista Ana D'Angelo cita as negociações conduzidas pelo deputado junto ao Ministério da Fazenda, que concordou somente em dar nova oportunidade aos contribuintes que já tinham apresentado o pedido de renegociação em 2009.

Conforme o texto, o relator apresentará parecer favorável somente nos casos que iniciaram o processo de parcelamento no prazo estipulado do Refis. “O governo alega a necessidade de previsão das renúncias fiscais para dar nova oportunidade a todos os contribuintes que não chegaram a aderir ao Refis da Crise em 2009”, explicou Coimbra.

Júnior Coimbra afirmou que o seu relatório pretende corrigir a falta de clareza que impediu na época com que vários contribuintes consolidassem o seu parcelamento. “Foram várias portarias e atos expedidos durante o período, o que causou essa confusão”, disse.

O Relator do PL 3091/2012 explicou que cabe a ele somente a análise de adequação e compatibilidade e não de mérito. “Somente posso manifestar favorável ao que é compatível e adequado, que nesse caso, somente atende aos contribuintes que formalizaram o processo em 2009”.

*A matéria do Correio Braziliense que relata o trabalho de Júnior Coimbra é uma das principais da edição de hoje e é destaque na capa do jornal. **(Enviada em: quarta-feira, 27 de junho de 2012 11:28)***

2) COMISSÃO DE FINANÇAS DEVE VOTAR AINDA ESTE MÊS PROJETO DO REFIS DA CRISE RELATADO POR JÚNIOR COIMBRA:

Relator do Projeto de Lei 3091/2011, que reabre o prazo às pessoas jurídicas para o fornecimento de informações objetivando a consolidação de débitos para o parcelamento de que trata a Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, o deputado federal Júnior Coimbra pretende apresentar o seu parecer na próxima semana na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados onde o projeto tramita em caráter conclusivo.

Coimbra adiantou que será favorável à concessão de prazo para regularização das informações prestadas para a consolidação da dívida a ser parcelada junto à Receita Federal do Brasil conforme estabelece o projeto.

O deputado explicou que a diversidade de textos que foram publicadas para orientar o contribuinte a realizar o seu parcelamento, ao invés de esclarecer, apenas confundiu a interpretação das regras a serem seguidas pelo contribuinte para permanecer no parcelamento. Isso fez com que diversos sujeitos passivos deixassem de prestar as informações solicitadas pela Fazenda Pública porque imaginavam que já haviam cumprido todas as etapas necessárias para aderir ao Regime Especial. Todavia muitos contribuintes foram excluídos do benefício apesar de continuarem pagando regularmente as parcelas estipuladas pela legislação.

Júnior Coimbra esclareceu que, nesse caso, não ocorreu a inadimplência do sujeito passivo. “O pagamento do débito que é objetivo primordial do parcelamento, foi realizado. Houve sim uma falta de prestação de informações, plenamente justificável pela ambiguidade e falta de clareza na regulamentação da Lei 11.941/2009”, disse.

O parlamentar afirmou que o seu relatório, que está sendo construído em consonância com o Ministério da Fazenda, busca corrigir tal distorção e trazer maior racionalidade à legislação tributária. (Enviada em: segunda-feira, 18 de junho de 2012 17:00)

3) RELATOR DO REFIS DA CRISE EXPLICA O SEU PARECER *“Relator do Projeto de Lei 3091/2012, que tramita em caráter conclusivo na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, o deputado federal Júnior Coimbra explicou que regimentalmente cabe a ele nessa proposição emitir parecer somente sobre a compatibilidade e/ou adequação financeira e orçamentária conforme determina o art. 32, X, do RICD. “Por mais que eu reconheça a importância do projeto de lei de autoria do deputado Mendes Thame (PL 3100/2012, que está apensado ao PL 3091/2012), a minha análise não é de mérito e sim de compatibilidade e essa proposição é incompatível”.*

Coimbra afirmou que somente o texto do PL 3091/2012 é adequado e compatível, pois a renúncia de receitas já foi calculada, informada e substituída. “Dessa forma o meu parecer será favorável apenas ao texto do 3091”, disse.

O PL 3091/2012 reabre o prazo para parcelamento de tributos somente para os contribuintes que apresentaram o pedido de parcelamento, mas perderam a data para consolidação dos débitos, conforme estabelecido na Lei 11.941. Já o PL 3100/2012 reabre o prazo para todos os contribuintes que desejam parcelar os seus débitos fiscais. Júnior Coimbra explicou que proposições que tratam de parcelamentos fiscais precisam apresentar o montante do cálculo de renúncia de receitas e apontar onde haverá a compensação para substituir esses valores. “No caso do projeto do deputado Mendes Thame não há compensação para a renúncia e, nesse caso, não existe adequação e compatibilidade”.

O relator complementou a sua fala dizendo que a responsabilidade fiscal é item principal nas avaliações de projetos dessa natureza.” (**Enviada em: sexta-feira, 29 de junho de 2012 12:22**)

Portanto, o presente requerimento de informação tem por objetivo equacionar possíveis pendências. Por isso, solicito a sua aprovação pelo encaminhamento.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2012.

Antonio Carlos Mendes Thame
Deputado Federal
PSDB/SP